



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0070/2024.

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei nº 0070/2024, de autoria do Deputado Marcius Machado, o qual altera os arts. 2º e 4º da Lei nº 16.861, de 2015, que “Disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Estadual, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República”, com a finalidade de estabelecer a obrigatoriedade de oferta de segundo professor em sala de aula, para atender os estudantes com deficiência.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca dos aspectos regimentalmente atribuídos à Comissão de Constituição e Justiça, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0070/2024**, à Secretaria de Estado da Educação e para a Procuradoria Geral do Estado, através da Casa Civil, para que encaminhem aos presentes autos sua manifestação quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputado Tiago Zilli
Relator

